



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 5.010, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.005.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.597, de 30 de maio de 2005, que autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o Selo de Estacionamento Livre – SEL, de uso exclusivo dos Oficiais de Justiça da Comarca de Assis.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais em especial ao Art. 8º, da Lei nº 4.597, de 30 de maio de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - O Selo de Estacionamento Livre – SEL, implantado mediante a Lei nº 4.597, de 30 de Maio de 2005, para uso exclusivo dos Oficiais de Justiça da Comarca de Assis, será usado quando os mesmos estiverem a serviço e necessitarem estacionar seus veículos nas ruas e avenidas onde os estacionamentos forem de controle da "Zona Azul", por um prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Único – Caso o Oficial de Justiça necessite de mais tempo para o cumprimento do mandado em decorrência do tipo de diligência que está sendo cumprida, este deverá comunicar ao agente da Zona Azul, quando estacionar seu veículo.

Art. 2º - No selo, que seguirá o modelo constante do Anexo I, deverá constar a placa do veículo, a ser contemplado com os benefícios da presente Lei.

Art. 3º - O Selo de Estacionamento Livre - SEL, será expedido pela Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, mediante solicitação do Juiz Diretor do Fórum a que o Oficial esteja vinculado e terá a validade de um (01) ano.

Art. 4º - Cada oficial fará jus a apenas um (01) SEL, podendo a qualquer momento, nos termos do art. 3º, solicitar a emissão de outro, devendo encaminhar o anteriormente concedido para a municipalidade proceder ao devido cancelamento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de outubro de 2.005.

EZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 11 de outubro de 2.005.